

1 AÇÃO DE REFLEXO DAS HORAS-EXTRAS (Autos nº. 1022652-28.2013.8.24.0023)

1.1 Entendendo a ação

Todos os policiais associados (ou que venham a se associar) que receberam horas-extras no período entre 01/12/2008 até 01/01/2014, possuem o direito de ter acrescido sobre o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias recebidos no período, valores proporcionais referentes às horas-extras. Esse direito foi reconhecido e declarado na ação de conhecimento, agora será ajuizada a ação de execução, para a efetiva apuração e cobrança dos valores devidos pelo Estado.

1.2 Cálculos contábeis

Os policiais que ingressaram à época com ações individuais pelo Sinpol-SC também possuem o direito, já que a ação coletiva atingiu um período que, para as ações individuais, já havia operado a prescrição. Para estes policiais, os cálculos já foram realizados ([Verifique aqui se o seu nome consta da lista](#)). Ressalte-se, todavia, que os contratos mantidos pelo sindicato com o Escritório Silva Martins preveem a prestação de serviços para os associados da entidade, assim, se você já não é mais filiado, procure o sindicato e se filie para se beneficiar dessa importante conquista.

Os associados que não constam da lista não terão qualquer prejuízo, uma vez que a ação de execução será proposta após a realização dos cálculos contábeis de todos aqueles que manifestarem o interesse.

1.3 Providências a serem adotadas pelos beneficiários

1.3.1 Policial Civil associado ao Sinpol-SC

1.3.1.1 Os associados do Sinpol-SC que constem na listagem acima devem imprimir a **procuração** ([clique aqui](#)), preenchê-la, assiná-la, e em seguida enviar para o e-mail coletivas@sinpolsc.org.br

1.3.1.2 Os associados do Sinpol-SC que tenham recebido horas-extras no período informado e que não constem na listagem acima, devem providenciar os seguintes documentos:

a) **ficha financeira** do período entre 01/12/2008 até 01/01/2014 (o documento deve ser extraído no sigrh, ([clique aqui](#)));

b) **transcrição funcional** do período entre 01/12/2008 até 01/01/2014 (o documento deve ser extraído no sigrh, ([clique aqui](#)));

c) **procuração** ([clique aqui](#));

Os documentos descritos nos itens a, b e c devem ser enviados para o e-mail coletivas@sinpolsc.org.br

1.3.2 Policial Civil não associado ao Sinpol-SC

Os contratos mantidos pelo sindicato com o Escritório Silva Martins preveem a prestação de serviços aos associados da entidade, assim, procure o sindicato e se filie para se beneficiar dessa importante conquista ([para se filiar, clique aqui](#)).

Esclareça-se que o interessado só é considerado filiado após o lançamento do primeiro desconto da mensalidade (0,85% do subsídio) no contracheque, enquanto isso não ocorrer, nenhum serviço da entidade pode ser prestado, assim, aguarde essa condição para o envio dos documentos para a ação de execução, se for este o seu caso. Mais informações sobre a filiação ligue no Sinpol-SC, no tel. (48) 3034-0181, no horário das 09h às 17 horas.
